

Câmara Municipat de Campo Limpo Paulista

RESOLUÇÃO Nº 336

Dispõe sobre a baixa de bens, livros constantes do patrimônio da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

- Art. 1°. Ficam baixados e desincorporados do patrimônio da Câmara Municipal os livros registrados sob os números: 88, 93, 179, 183, 380 a 406, 470 a 487, 506, 507, 510, 511, 548 a 553, 565 a 567, 580, 585, 620 a 624 e 651, um conjunto de mapas registrado sob o número 409 e um "Software" da Constituição Eletrônica registrado sob o número 628.
- Art. 2º. Ficam baixados e desincorporados do patrimônio da Câmara Municipal os cartões deprata registrados sob os números: 120 e 121, passando a fazer parte do Acervo Histórico.
- Art. 3°. Ficam baixados e desincorporados do patrimônio da Câmara Municipal os relógios de parede registrados sob os números: 376, 642, 694 e 695.
- Art. 4°. Ficam baixados e desincorporados do patrimônio da Câmara Municipal as Luminárias de Emergência registradas sob os números: 817 818 e 819.
- Art. 5°. Ficam baixados e desincorporados do patrimônio da Câmara Municipal os CD Player registrado sob o número 724 e o Radio CD registrado sob o número 831, sendo que este foi transferido a Prefeitura Municipal junto com o veículo.
- Art. 6°. Ficam baixados e desincorporados do patrimônio da Câmara Municipal os aparelhos celulares registrados sob os números: 880, 934, 935, 952, 974 a 976, 980, 981, 1019, 1028, 1032, 1033, 1035 a 1037, 1040 a 1043.
- Art. 7º. Ficam baixados e desincorporados do patrimônio da Câmara Municipal os balcões de pedra, armários e prateleiras registrados sob os números: 890, 897, 898, 900, 902 a 908, por já estarem instalados e incorporados à construção do prédio da Câmara.
- Art. 8°. Os itens constantes dos artigos acima que tiverem valor histórico poderão fazer parte do Acervo Histórico, os demais poderão ser descartados em local apropriado ou através da coleta seletiva.
- Art. 9° Ficam baixados e desincorporados do Patrimônio da Câmara Municipal os bens registrados sob o número: 7, em poder da EMEF Vila Constância, os de número: 25, 95, 246, 257, 259, 264, 426 e 731, em poder da Delegacia de Polícia local, o de número: 658, em poder do Foro Distrital de Campo Limpo Paulista, os de números: 884 e 885, em poder da 344ª Zona Eleitoral, por serem bens antigos, inservíveis ao uso, não justificando sua remoção e comunicados aos respectivos órgãos.



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

RESOLUÇÃO Nº 336 - fls. 02

Art. 10°. Ficam transferidos em definitivo à Prefeitura Municipal, os bens móveis registrados sob os números: 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960 e 962 do patrimônio da Câmara Municipal que já se encontram em poder da Divisão de Patrimônio do Executivo através de cessão conforme Termos de entrega e responsabilidade.

Art. 11°. Ficam transferidos em definitivo à Prefeitura Municipal, os bens móveis registrados sob os números: 674, 677, 678 e 773 do patrimônio da Câmara Municipal que já se encontram em poder do Departamento de Esportes do Executivo através de cessão conforme Termos de entrega e responsabilidade.

Art. 12º Fica transferido em definitivo à Prefeitura Municipal, o bem móvel registrado sob o número 198, que já se encontram em poder do Departamento de Ambulância do município.

Art. 13° Ficam transferidos em definitivo à Prefeitura Municipal, os bens móveis registrados sob os números 197, 200, 212, 234 e 843, que já se encontram em Poder do Projeto Floração.

Art. 14°. Todos os itens acima estão relacionados e descritos em conformidade com o Relatório de Cadastro do Sistema Patrimonial, os quais fazem parte integrante desta.

Art. 15°. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala Vereador André Ziliqli, 13 de novembro de 2018.

DENIS ROBERTO BRAGHETTI Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

> José Benedijo Rizzato Diretor de Administração e Finanças